Pelo presente instrumento particular de Contrato para Desenvolvimento de Sistema de Informática que entre si celebram de um lado, Shitpon Vistoria Veicular LTDA., com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 5164, cidade de Guarulhos, SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.032/0001-55, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado EDERSON FERREIRA DE ALMEIDA, RG nº 34.495.633-7, CPF nº 340.780.769-66, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento do sistema de informática, por parte da CONTRATADA, para uso específico da CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente “Sistema”, de acordo com as especificações (requisitos) no ANEXO I o qual que é parte integrante do presente contrato.

1. O prazo para desenvolvimento do sistema será de 30 dias a partir da data de 06/09/2016 e mais 10 dias para teste, instalação e acompanhamento no ambiente de produção.

1. O desenvolvimento e acompanhamento do sistema dar-se-á conforme estabelecido no prazo, abrangendo reuniões e avaliações dos usuários da CONTRATANTE para desenvolvimento do Sistema.

1. Após o início do desenvolvimento, se ainda houver pendências em relação as funcionalidades, as partes definirão, de comum acordo, um cronograma complementar, estabelecendo um número de visitas bastantes para a finalização do processo de desenvolvimento.

1. Finalizado o processo de desenvolvimento, a CONTRATADA fará ajustes de adequação, compreendendo a atualização de novas versões do sistema, atendimento de suporte aos usuários, por telefone ou INTERNET, e visitas necessárias referentes às mudanças relacionadas ao sistema.

1. Em remuneração pelos serviços mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE as quantias abaixo:

1. Quinze dias após o início do desenvolvimento: R$ 500,00 (quinhentos reais) pagos através de transferência bancaria, em espécie mediante a recibo ou boleto bancário.
2. Trinta dias após o início do desenvolvimento: R$ 500,00 (quinhentos reais) pagos através de transferência bancaria, em espécie mediante a recibo ou boleto bancário.
3. Quarenta e cinto dias após o início do desenvolvimento: R$ 500,00 (quinhentos reais) pagos através de transferência bancaria, em espécie mediante a recibo ou boleto bancário.
4. Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções e ajustes efetuados no Sistema, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE, como: acréscimos de relatórios, módulos ou configurações solicitadas pela CONTRATANTE á CONTRATADA.

1. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante prévia comunicação à outra parte, por escrito, nas seguintes condições:
2. Caso seja a CONTRATADA a rescindir o contrato, todo o valor pago pela CONTRATANTE deverá ser devolvido.
3. Caso seja a CONTRATANTE a rescindir o contrato, todo valor pago a CONTRATADA não poderá ser devolvido.

1. O presente contrato considerar-se-á rescindidose:

1. A CONTRATANTE, sem prévio consentimento escrito da CONTRATADA, negociar, ceder ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidas;

1. Se qualquer uma das partes se mostrarem inadimplente quanto às obrigações assumidas neste instrumento.

1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

1. A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á somente ao sistema não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.
2. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

1. A CONTRATANTE obriga-se a colaborar com a CONTRATADA no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do sistema de acordo com os cronogramas de implantação.
2. O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos empregados da CONTRATADA a seu serviço, responsabilizando-se esta última pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados.
3. A CONTRATADA arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado.
4. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.
5. Fica eleito o foro da Comarca em Arujá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Arujá, 06 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO I – REQUISITOS DO SISTEMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE No. 01/2016, ONDE FIGURAM COMO PARTES EDERSON FERREIRA DE ALMEIDA E Shitpon Vistoria Veicular LTDA.

1. CONTROLE DE VISTORIA:

1.1 – O sistema deverá ter uma tela para lançamento de vistorias com detalhes da mesma.

1.2 – Em cima das vistorias lançadas, o sistema deve realizar consultas detalhado por data, placa, cliente, Tipo de serviço realizado, Status, técnico e tipo de veículo.

1.3 – O sistema deverá exportar os dados lançados para Excel.

2. CADASTRO DE CLIENTES:

2.1 – O sistema deverá cadastrar clientes com os seguintes dados pessoais: nome, endereço, CPF, RG, CNPJ, telefone e e-mail.

3. RELATÓRIOS E INDICADORES:

3.1 - O sistema deverá gerar relatórios e indicadores na forma de gráficos com dados de receitas, despesas e serviços, consolidados por dia.

3.2 – O sistema deverá gerar relatórios e indicadores na forma de gráficos com dados de receitas, despesas e serviços, consolidados por mês.

3.3 – O sistema deverá gerar indicadores na forma de gráfico com o crescimento quantitativo financeiro e quantitativo de vistorias por mês.

4. CONFIGURAÇÕES:

4.1 – O sistema deverá cadastrar taxas, impostos e preços de serviços e tipo de serviços realizados.

5. BACKUP:

5.1 – O sistema deverá gerar o backup do arquivo de banco de dados.

Arujá, 06 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA